DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

www.buritama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

SUMÁRIO

IPREM - Instituto de Previdência Municipal 2
Atos Oficiais 2
Resoluções 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Buritama, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Buritama poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.buritama.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Município de Buritama
CNPJ 44.435.121/0001-31
Av. Frei Marcelo Manilia, 700
Telefone: (18) 3691-9200
Site: www.buritama.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Câmara Municipal de Buritama
CNPJ 51.102.341/0001-09
Avenida Benedito Alves Rangel, 1500
Telefone: (18) 3691-3182 | (18) 3691-2247
Site: www.buritama.sp.leg.br

Instituto de Previdência Municipal de Buritama
CNPJ 59.764.258/0001-07
Rua Joaquim Pereira Rosa, 427
Telefone: (18) 3691-1879
Site: www.ipremburitama.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Buritama
CNPJ 08.046.438/0001-12
Rua Capitão Vicente Gonçalves, 434
Site: www.saaemb.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Buritama garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.buritama.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

IPREM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

Atos Oficiais

Resoluções

RESOLUÇÃO Nº 22, DE 20 DE OUTUBRO DE 2.023.

HEVERTON CANDIDO DE PAIVA, Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 40, §1º, inc. II, da CF/88;

CONSIDERANDO o implemento de idade de 75 (setenta e cinco) anos do Segurado no dia 23 de outubro de 2023 e a opção expressa de aposentação pela Regra Transitória 3, prevista no art. 21, da LCM nº 211 de 02 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 1º e 2º, inc. I, da Lei Complementar nº 152 de 03 de dezembro de 2015;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, §§ 1º e 2º, e no art. 21, §2º, inc. I, §3º, inc. I, todos da Lei Complementar Municipal nº 211 de 02 de fevereiro de 2022;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Aposentadoria nos termos do art. 21, incs. I, II, III e IV, da Lei Complementar Municipal nº 211, de 02 de fevereiro de 2022, ao servidor **ANTONIO SEBASTIÃO SERTÓRIO**, portador da cédula de identidade RG. Nº 7.***.***-4 SSP/SP e CPF (MF) Nº 804.***.***-20, matrícula sob nº "41", residente na Rua Venceslau Braz, nº 344 – Centro, nesta cidade e comarca de Buritama, Estado de São Paulo, lotado no cargo público de caráter de provimento efetivo de "Motorista II".

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de **23 de outubro 2.023**, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 3º - Registra-se, cumpre-se e comunique-se.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE BURITAMA, aos 20 (vinte) dias do mês de Outubro (10) do ano de dois mil e vinte e três (2.023).

HEVERTON CANDIDO DE PAIVA
Superintendente

Publicado na Divisão de Expediente do Instituto de Previdência Municipal de Buritama-SP, na data supra, por afixação em local de costume.

LUCIANA MARÇAL
Responsável pela Secretaria

.....